



# **Boletim Administrativo Eletrônico**

W  
BA  
B

Nº 1.979 de 5 de setembro de 2025  
Edição Semanal



## **APRESENTAÇÃO**

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e  
Financeira – CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico – BAE**

**[boletim.eletronico@iphant.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphant.gov.br)**

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Adriana Fátima Bortoli Araújo*

**Diretor substituto do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Deyvesson Israel Alves Gusmão*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação**

*Cejane Pacini Leal Muniz*

**Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais**

*Daniel Borges Sombra*

**Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária**

*Paulo Alves Ferreira Filho*

# Sumário

## Atos da Presidência

Portaria.....5-18

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portarias .....19-23

## Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Edital .....24

Portaria.....25

## Atos do Departamento de Patrimônio Imaterial

Portaria.....26

## Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no estado de Alagoas .....27

Superintendência do IPHAN no estado da Bahia.....28

Superintendência do IPHAN no estado de Minas Gerais .....31

Superintendência do IPHAN no estado da Paraíba .....36-37

Superintendência do IPHAN no estado de Pernambuco .....38-39

Superintendência do IPHAN no estado do Rio Grande do Norte .....40

Superintendência do IPHAN no estado de Santa Catarina .....41-43

## Atos das Unidades Especiais

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx.....44

*Esta edição completa do BAE é composta de 44 páginas*

## Atos da Presidência

### PORTARIA IPHAN Nº 278, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Núcleo de Mediação de Conflitos Laborais – NMCL, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, e estabelece sua estrutura, competências e funcionamento.

#### **O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

- IPHAN, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, com fundamento na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e no Decreto nº 12.091, de 03 de julho de 2024, e considerando o constante dos autos do processo nº 01450.007642/2023-07, resolve:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria institui o Núcleo de Mediação de Conflitos Laborais – NMCL, vinculado à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP, da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas - COGEP do Iphan e estabelece competências, conceitos e estrutura de funcionamento desse Núcleo.

Art. 2º Compete ao NMCL atuar na prevenção e mediação de conflitos laborais manifestados que não tenham caráter de infração ética ou disciplinar no âmbito do Iphan, ficando excluída sua atuação direta nos conflitos havidos entre trabalhadores(as) deste Instituto com o público externo.

Art. 3º A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP supervisionará e acompanhará a execução do planejamento estratégico do Núcleo de Mediação de Conflitos Laborais.

Parágrafo único. O Núcleo de Mediação de Conflitos Laborais atuará em alinhamento às diretrizes da Política de Qualidade de Vida no Trabalho do Iphan, coordenada e supervisionada pela CODEP.

Art. 4º Para fins previstos nesta Portaria, entende-se por:

I - conflitos laborais: divergências objetivas ou subjetivas entre dois ou mais trabalhadores(as), que versem sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis, os quais admitam transação, bem como que afetem ao exercício de suas atribuições e a qualidade de vida no trabalho;

II - trabalhadores(as): servidoras e servidores públicos efetivos; ocupantes de cargos em comissão, ainda que sem vínculo efetivo; licenciados(as), cedidos(as) ou em exercício provisório; colaboradores(as), estagiários(as) e voluntários(as) que mantenham vínculo permanente, temporário ou excepcional com o Iphan, com ou sem retribuição financeira; bem como quaisquer pessoas que, por contrato, programa ou parceria, prestem serviços em nome do Iphan ou em suas ações, em qualquer modalidade de trabalho, presencial ou em teletrabalho(integral ou parcial).

III - mediação: atividade técnica conduzida por terceiro imparcial, desprovido de poder decisório, escolhido ou aceito pelas partes, que as auxilia e incentiva na identificação e construção de soluções consensuais para a controvérsia, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que fomenta a utilização de métodos autocompositivos de resolução de conflitos na administração pública.

IV - mediadores(as) institucionais: servidores(as) nomeados(as) pelo(a) Coordenador(a) de Desenvolvimento de Pessoas do Iphan, desde que certificados em curso específico de mediação de conflitos, com carga horária mínima de 50 horas, oferecido pelo próprio Instituto ou por instituições reconhecidas, ou que possuam experiência comprovada em mediação de conflitos. A atividade deverá estar registrada no Plano de Trabalho Individual, no âmbito do Programa de Gestão e Desempenho – PGD do órgão. Quando considerar pertinente, o(a) Coordenador(a) de Desenvolvimento de Pessoas poderá submeter os nomes indicados à validação por outras instâncias do Iphan.

Parágrafo único. Em casos que o(a) Coordenador(a) de Desenvolvimento de Pessoas entender pertinência, pode-se acionar outras instâncias dentro do Iphan para validação dos nomeados(as) para a função a que se refere o inciso IV do art. 4º desta Portaria.

Art. 5º O NMCL atuará norteado pelas seguintes diretrizes:

I - autodeterminação das partes: garantia da voluntariedade de participação no processo e do direito das partes em decidirem sobre seus destinos;

II - confidencialidade: manutenção do sigilo e resguardo sobre todas as informações e documentações produzidas no processo, sejam elas pessoais ou profissionais, salvo sob autorização expressa das partes, violação à ordem pública ou às leis vigentes;

III - equidade: atendimento aos indivíduos de acordo com suas necessidades para que todos possam ter acesso às mesmas oportunidades;

IV - imparcialidade: atuação desempenhada sem favoritismo ou privilégio a nenhuma das partes, a fim de conferir uma intervenção equilibrada e isonômica;

V - independência e autonomia: liberdade de atuação da equipe do NMCL, sem sofrer pressão interna ou externa, evitando qualquer imposição alheia ao processo;

VI - respeito: reconhecer o valor inerente de cada indivíduo enquanto ser humano, compreendendo suas características e necessidades no contexto do conflito e fora dele, agindo com zelo e cuidado mútuo;

VII - decisão informada: assegurar que as partes envolvidas possam deliberar de forma consciente e autônoma, a partir do pleno conhecimento de seus direitos, das consequências de suas escolhas e das alternativas disponíveis para a resolução do conflito, livres de pressões externas ou de limitações de compreensão do contexto;

VIII - visão transformativa do conflito: compreender o conflito como oportunidade para promover mudanças construtivas nas relações de trabalho, favorecendo maior entendimento sobre si, sobre os outros e sobre o ambiente institucional.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O NMCL será estruturado da seguinte forma:

I - será presidido por servidor(a) da CODEP indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) de Desenvolvimento de Pessoas do Iphan;

II - contará com um(a) supervisor(a), designado(a) pelo(a) Coordenador(a) de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto dentre os integrantes da equipe de mediadores(as) institucionais, para mandato de 2 (dois) anos, em sistema de alternância. Caberá ao(a) supervisor(a) orientar e acompanhar os demais mediadores(as) institucionais, atuando como referência de interlocução junto à presidência do NMCL; e

III - será composto por, no mínimo 7 (sete) servidores (as) em exercício no Iphan, sendo estes: presidente (titular e suplente), supervisor (titular e suplente) e, no mínimo, 3 (três) mediadores (as) institucionais.

§ 1º A equipe de mediadores(as) institucionais terá as atividades do Núcleo descritas em seu Plano de Trabalho de forma parcial, com máximo de 25% de carga horária de dedicação, sendo designados nominalmente pelo(a) Coordenador(a) de Desenvolvimento de Pessoas.

§ 2º Dentre os mediadores (as) institucionais haverá apenas membros titulares que se organizarão conforme carga horária disponível no Plano de Trabalho, de forma a não trazer prejuízo para as tratativas advindas para o Núcleo.

§ 3º Caberá aos (às) servidores (as) designados (as) planejar e executar as ações do NMCL, alinhado às diretrizes da Política de Qualidade de Vida no Trabalho do órgão, conforme disposto na Portaria Iphan nº 15, de 4 de abril de 2022.

§ 4º A participação no NMCL constitui prestação de relevante serviço público, não enseja qualquer remuneração e deverá ser registrada nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a).

§ 5º Os(as) servidores(as) que integrarem a equipe do NMCL exercerão suas atividades a partir de suas respectivas unidades de lotação. A carga horária destinada ao Núcleo será validada pela chefia imediata, em articulação com a CODEP, enquanto as demais atividades permanecerão sob acompanhamento exclusivo dos gestores diretos, conforme estabelecido nos respectivos Planos de Trabalho.

Art. 7º Compete à Equipe do Núcleo:

I - atuar na prevenção e mediação de conflitos laborais manifestados que não tenham caráter de infração ética ou disciplinar no âmbito do Iphan, ficando excluída sua atuação direta nos conflitos havidos entre trabalhadores(as) com o público externo;

II - planejar e executar as ações previstas no plano de atuação do NMCL;

III - operacionalizar os meios e instrumentos necessários para a realização das atividades;

IV - realizar a gestão processual, dos fluxos e da informação; e

V - zelar pela manutenção e guarda dos processos, documentações e informações em sistema adequado, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação de mediadores(as) do NMCL observará as diretrizes desta Portaria e os normativos aplicáveis ao acolhimento de demandas no âmbito da Administração Pública, em especial a Lei nº 13.460/2017 e a Portaria Normativa CGU nº 116/2024. Os casos que, no curso da mediação, revelem indícios de infração ética, disciplinar ou de integridade deverão ser encaminhados às instâncias competentes (Comissão de Ética, Corregedoria, Ouvidoria ou Auditoria Interna).

Art. 8º O NMCL deverá avaliar os casos encaminhados à sua apreciação em procedimento de caráter simplificado e restrito.

Art. 9º O Regimento Interno do NMCL será elaborado pela equipe do Núcleo e aprovado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, com vistas a disciplinar sua organização e os aspectos complementares de seu funcionamento.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor no 1º dia útil do mês subsequente ao de sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE).

LEANDRO GRASS

Presidente

**PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 443, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e o processo SEI nº 01450.007451/2023-37, resolve

Art. 1º Designar como Gestores do Termo de Colaboração nº 947718, firmado entre este Instituto e a Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Juliano Martins Doberstein	1535202
Gestor Substituto	Lucas Cimbaluk	1669324
Gestor Administrativo/Financeiro titular	Matheus Moura Fonseca Santos	2415161
Gestor Administrativo/Financeiro substituto	Dayane Santos de Lima	160632

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objeto O "Inventário linguístico do Plautdietsch no Brasil".

Art. 3º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados no sistema Transferegov.br;

II - Observar o disposto na Portaria nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE, em 16 de agosto de 2019, e suas alterações;

III - Observar o disposto na seção VIII, art. 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 5, de 9 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.921, Edição Semanal, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

**PORTRARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 449, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar proposta de revisão da Portaria Sphan nº 07 de 1988, que estabelece os procedimentos necessários à comunicação prévia, às permissões e às autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas previstas na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

- IPHAN, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, art. 18, Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e pela Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 8º da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, considerando o que consta do processo administrativo nº 01450.006885/2025-81 resolve:

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de proposta de revisão da Portaria Sphan nº 07 de 1988, que estabelece os procedimentos necessários à comunicação prévia, às permissões e às autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas previstas na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961.

**§1º** O Grupo de Trabalho será Coordenado pela Direção do Centro Nacional de Arqueologia - CNA por representante do Gabinete da Presidência do Iphan, sendo composto por:

- I. 04 (quatro) representantes do Centro Nacional de Arqueologia - CNA;
- II. 05 (cinco) representantes do corpo técnico de arqueologia das Superintendências do Iphan;
- III. 01 (um) representante da Coordenação Geral de Assuntos Técnicos do Gabinete da Presidência do IPHAN;
- IV. 01 (um) representante da Procuradoria Federal junto ao Iphan.

**§ 2º** Cada representação acima listada deverá contar com 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

**§ 3º** Os representantes titulares e os suplentes são indicados pelos Dirigentes das respectivas unidades.

**§ 4º** Os suplentes somente participarão das atividades do Grupo de Trabalho nas ausências e impedimentos legais dos seus respectivos titulares.

**Art. 2º** O Grupo de trabalho tem por objetivos:

I - Discutir e propor atualização nos dispositivos contidos na Portaria Iphan nº 07, de 1º de dezembro de 1988, objetivando revisão e atualização normativa e conceitual para procedimentos envolvendo pedidos de permissão para realização de pesquisas arqueológicas no Brasil, assim como procedimentos administrativos subsequentes que envolvam a identificação, o reconhecimento, a proteção, a autorização, a conservação, a interpretação, a promoção e a difusão do patrimônio arqueológico brasileiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988; com a Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961; com a Portaria Nº 375, de 19 de setembro de 2018; com a

Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018; com a Portaria nº 316, de 04 de novembro de 2019; com a Portaria Iphan nº 317, de 04 de novembro de 2019, com a Portaria nº 271, de 01 de agosto de 2025; além de outras normativas correlatas, incluindo-se as que se encontram atualmente em revisão nesta autarquia.

II - apresentar relatório técnico contendo diagnóstico que deverá apontar e exemplificar os problemas identificados em decorrência do texto normativo vigente da Portaria Sphan nº 07 de 1988; e

III - apresentar proposta de revisão normativa e Relatório final consolidado, devidamente justificado e fundamentado.

Parágrafo único. Nas atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho deverão ser estritamente observadas as competências e finalidades institucionais da autarquia no âmbito do Patrimônio Arqueológico e a legislação que rege a gestão destes bens, bem como os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, celeridade, eficácia, imparcialidade, transparência, motivação, causalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º Compete ao CNA, mediante apoio do secretariado prestado por representante do Gabinete da Presidência do Iphan:

I - a coordenação das atividades do Grupo de Trabalho, incluída a organização das reuniões e a instituição, se necessário, de subgrupos técnicos;

II - submeter os produtos resultantes das atividades do Grupo à aprovação da Diretoria Colegiada do Iphan; e

III - a consolidação das proposições encaminhadas pelo Grupo de Trabalho, bem como a elaboração de minuta de proposta inicial relativa à revisão da Portaria Sphan nº 07 de 1988.

§ 1º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, e da sociedade civil para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º A proposta de minuta do texto normativo a que se refere o inciso III desta artigo deverá ser apresentada à Diretoria Colegiada e, após deliberação de referido Colegiado, será submetida à consulta pública a ser disponibilizada no sítio eletrônico do Iphan por, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 3º Após a consulta pública, o CNA emitirá posicionamento técnico sobre as novas alterações propostas pela sociedade, para subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada do Iphan quanto ao acatamento ou não das contribuições realizadas.

§ 4º Finalizada a etapa prevista no § 3º deste dispositivo, o texto final da minuta aprovado pela Diretoria Colegiada deverá ser submetido à avaliação da Procuradoria Federal junto ao Iphan.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá mensalmente, em caráter ordinário e em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Coordenação.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e a deliberação será tomada por consenso.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho poderão se reunir presencialmente ou por videoconferência.

Art. 5º O Grupo de trabalho deverá se reunir e apresentar o cronograma de atividades no prazo de 30 (trinta) dias após a data de publicação desta portaria.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação dos produtos previstos no art. 2º será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, desde que a justificativa para a prorrogação seja aprovada pelo Presidente do Iphan.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho e nos subgrupos Técnicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Essa Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

**PORTRARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 451, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e o processo nº 01450.007049/2023-52, resolve:

Art. 1º Designar como Gestor(es) do Termo de Colaboração nº 947685, firmado entre este Instituto e o Instituto de Pesquisa e Formação Indígena (IEPE), as(os) seguintes servidoras(es):

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Gestor Titular	Cristhiano Kolinski da Silva	3400833
Gestor Substituto	Evandro Elias de Barros Neto	2997415
Gestor Administrativo/Financeiro titular	Matheus Moura Fonseca Santos	2415161
Gestor Administrativa/Financeira substituta	Dayane Santos de Lima	160632

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objeto o “Jane Kusiwarã, Jane Moraita, Jane Remikuwa - Fortalecendo a Transmissão de Nossos Conhecimentos e Práticas para as Novas Gerações”.

Art. 3º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE em 16 de agosto de 2019, e suas alterações; e

III - observar o disposto na seção VIII, art. 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 8, de 9 de janeiro de 2025, publicada no BAE/Iphan nº 1.921, Edição Semanal, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

**PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 452, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.469, de 23 de maio de 2025, e considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01512.000441/2025-61, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, nos termos do inciso I, art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora TACIANE SILVEIRA SOUZA, matrícula SIAPE nº 3372150, ocupante do cargo Técnico I, da Coordenação de Proteção e Normatização, do Centro Nacional de Arqueologia, unidade vinculada ao Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais deste Instituto, para o Escritório Técnico da Fronteira Sul, vinculado à Superintendência do IPHAN no estado do Rio Grande do Sul.

LEANDRO GRASS

Presidente

**PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 458, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL,**

no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01512.000469/2025-06, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, a contar de 15 de setembro de 2025, nos termos do inciso I, art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor RAFAEL BELLÓ KLEIN, matrícula nº 3128670, ocupante do cargo Técnico I, do Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI) para a Superintendência do Iphan no estado do Rio Grande do Sul.

LEANDRO GRASS

Presidente

**PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 460, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

– IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2025, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023,, e o Processo SEI nº 01450.001979/2025-64, resolve:

Art. 1º Divulgar complemento ao resultado da Avaliação de Desempenho Individual dos servidores do Iphan, referente ao 15º Ciclo de Avaliação Individual da Gratificação de Atividade Cultural - GDAC e da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – GPGPE e do 13º Ciclo de Avaliação Individual da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos – GDACE, conforme Anexo I, referente pendências de avaliação sanadas, Anexo II, servidores dispensados da avaliação e Anexo III, referente a resultado final após o término dos processos de recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2025.

LEANDRO GRASS

Presidente

**ANEXO I**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
156353	20,00
222727	20,00
223945	20,00
1023162	20,00
1264497	20,00
1282636	20,00
1559709	20,00
1742383	20,00
1826318	20,00
2088470	19,55
3125871	20,00
3126154	17,71
3127025	20,00

**ANEXO II**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1120718	20,00
1163591	20,00
1420413	20,00

1505016	20,00
1506267	20,00
1534996	20,00
1545916	20,00
1551708	20,00
1603080	20,00
1683777	20,00
1826640	20,00
1902929	20,00
2488466	20,00
2741925	20,00

### ANEXO III

MATRÍCULA	PONTUAÇÃO
1558578	20,00
1025980	20,00
1541634	18,31
3145111	18,27

**PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 464, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o disposto no §3º, do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e demais informações que constam do processo SEI nº 01450.000098/2025-26, resolve:

Art. 1º Reverter a jornada de trabalho, de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, da servidora Sayonara Campos Cunha, matrícula SIAPE nº 1854273, ocupante do cargo efetivo de Analista I, em exercício na Coordenação - Geral de Transferência da União.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

### PORTRARIA DPA/IPHAN Nº 75 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais, titular e substituto, para a execução do Contrato Administrativo nº 11/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa HOMEMURBANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.248.665/0001-14, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de mailing com sistema distribuidor de release contínuos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - conforme Processo SEI nº 01450.007266/2025-12:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda Paris Caldelas	18***29
Gestor Substituto	Alexandre Bandeira de Mello S. da Figueira	33***54
Fiscal Titular	Rafael de Oliveira Barbosa	17***41
Fiscal Substituto	Fernanda Martins de Freitas	33***91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

## PORTARIA DPA/IPHAN Nº 76 DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de Pessoal Iphan nº 594, de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de dezembro de 2024, Edição 234, Seção 2, Página 5, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar como fiscal setorial a execução dos eventos, relacionados aos Contratos nos 06/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de forma contínua, para viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, sob demanda, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais - conforme Processo SEI nº 01450.006803/2023-37:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	EVENTO
Fiscal Setorial	André Nogueira Brasil	**387**	Recepção dos Detentores de MG na 109ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - 17/06/2025
Fiscal Setorial	Lady Loreine Amorim Silva	**883**	Andanças do Patrimônio - Iphan-RR - 29/07/2025
Fiscal Setorial	João Gabriel Vilella Guerreiro da Silva	**301**	Roda de Conversa: Pelotão de Investigações Criminais (PIC) - Iphan-DF - 30/07/2025
Fiscal Setorial	Marcelo da Silva Murilo	**081**	Reunião presencial regional sul jongo/caxambu: oficina preparatória - 02/08/2025
Fiscal Setorial	Bibiana Soyaux de Almeida Rosa	**070**	Seminário - Hipossuficiência e Patrimônio Cultural: uma Agenda atravessada pela Judicialização - 04 e 05/08/2025
Fiscal Setorial	Regina Marcia Santana	**995**	Lançamento da Biblioteca Digital - 07/08/2025

Fiscal Setorial	João Gabriel Vilella Guerreiro da Silva	**301**	Lançamento Livro Capoeira Angola Mestre Kabwenha - 08/08/2025
Fiscal Setorial	Ana Carla da Silva Pereira	**886**	Semana do Patrimônio Iphan-RJ - 11 a 15/08/2025
Fiscal Setorial	Charles Sena Santos	**264**	Andanças do Patrimônio - Iphan-AP - 12/08/2025
Fiscal Setorial	Rafael Antônio Motta Boeing	**288**	Andanças do Patrimônio - Iphan-PR - 13/08/2025
Fiscal Setorial	Marcos Vinícius Ribeiro de Assis	**148**	Mês do Patrimônio Iphan-PB - João Pessoa - 13/08/2025
Fiscal Setorial	Fernanda Araújo Marques da Silva	**524**	Jornada Matogrossense de Patrimônio Cultural - Iphan-MT - 14 e 15/08/2025
Fiscal Setorial	Gabriel Felipe da Costa Miranda	**820**	Jornada do Patrimônio Cultural - Iphan-AC - 14 a 27/08/2025
Fiscal Setorial	Marcos Vinícius Ribeiro de Assis	**148**	Mês do Patrimônio Iphan-PB - Areia - 15/08/2025
Fiscal Setorial	Beatriz Santana Souza	**067**	Jornada do Patrimônio Cultural - Iphan-MS - 15 a 17/08/2025
Fiscal Setorial	William de Castro Feitosa	**155**	Ocupa Estação - Iphan PI - 17/08/2025
Fiscal Setorial	Hellen Batista Carvalho	**536**	Semana do Patrimônio Iphan-GO - Goiânia - 17 a 23/08/2025
Fiscal Setorial	Renata Silva de Oliveira Galvão	**289**	Semana do Patrimônio Iphan-GO - Goiás - 17 a 23/08/2025
Fiscal Setorial	Eliza Borges de Castro	**369**	Semana do Patrimônio Iphan-GO - Pirenópolis - 17 a 23/08/2025

Fiscal Setorial	Elisa Machado Taveira	**381**	20º Turma de Capacitação dos procedimentos da Portaria Iphan nº 187/2010 (Fiscalização de intervenção em bens edificado) - DEPAM - 18 a 22/8/2025
Fiscal Setorial	Jorge Afonso Moraes de Souza	**871**	Fórum do Patrimônio Cultural - Iphan-TO - 18 a 23/08/2025
Fiscal Setorial	Lívia Moraes e Silva	**219**	Devolutivo do Plano de Salvaguarda da Ciranda do Nordeste - Iphan-PE - 20/08/2025
Fiscal Setorial	Lívia Moraes e Silva	**219**	Andanças do Patrimônio Cultural - Iphan-PE - 20/08/2025
Fiscal Setorial	Yuri Batalha de Magalhães	**527**	V Encontro Capixaba de Arqueologia - ENCA - Iphan-ES - 20 e 21/08/2025
Fiscal Setorial	Dayane Estevo Alves	**553**	Semana do Patrimônio Cultural e Andanças do Patrimônio - Iphan-AM - 20 a 23/08/2025
Fiscal Setorial	Raimundo Nonato dos Santos Cardoso	**590**	Andanças do Patrimônio Cultural - Iphan-PA - 23/08/2025
Fiscal Setorial	Raphael Gama Pestana	**841**	Andanças do Patrimônio Cultural - Iphan-MA - 28/08/2025
Fiscal Setorial	Ítala Byanca Morais da Silva	**611**	Andanças do Patrimônio Cultural - Iphan-CE - 28 e 29/08/2025
Fiscal Setorial	Phaulo Maciel dos Santos	**592**	I Seminário de Gestão Participativa: a construção do Comitê Gestor do Patrimônio

			Mundial de Goiás - Iphan-GO - 02, 03 e 04/09/2025
Fiscal Setorial	Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	**381**	Andanças do Patrimônio Cultural - Iphan-BA - 03/09/2025
Fiscal Setorial	André Nogueira Brasil	**387**	Andanças do Patrimônio Cultural - Iphan-MG - 17/09/2025
Fiscal Setorial	Breno Marques Ribeiro de Faria	**759**	Andanças do Patrimônio - Iphan DF - 19/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS**

**EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 66, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

Processo nº 01428.000228/2025-16

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO  
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 56, DE 08 DE AGOSTO DE 2025, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.970 – Edição Semanal de 8 de agosto de 2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 01428.000228/2025-16, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01, de Assistente Técnico, no Escritório Técnico da Costa Verde - ETCV/RJ, da Superintendência do Iphan no estado do Rio de Janeiro, torna público o resultado do referido processo seletivo, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	BRUNO DOS SANTOS AZEVEDO
2º	AURELIO CARLOS LOPES DA SILVA
3º	WALDINEI ROSA MONTEIRO
4º	DIEGO DE OLIVEIRA DA CUNHA
5º	NILSON EVILASIO DE SOUZA FILHO

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

**PORTRARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 110, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Portaria IPHAN nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, bem como a Portaria MINC nº 14, de 8 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 9 de Janeiro de 2025, considerando ainda o teor do Laudo Médico Pericial nº 133.125/2025, expedido em 28 de agosto de 2025 pelo Ministério da Saúde, em Brasília - DF, na condição de unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 01450.004659/2025-66, resolve:

**Art. 1º** Conceder isenção do imposto de renda, a partir de 02 de dezembro de 2014, a servidora aposentada Maria Alice Sianes de Castro, Matrícula SIAPE nº 0224041, integrante do quadro de pessoal deste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, com fundamento no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, com redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004 e na alínea "c" do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Art. 2º** Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

**PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

## Atos do Departamento de Patrimônio Imaterial

### PORTRARIA DE PESSOAL DPI/IPHAN Nº 1, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores(as) para acompanhamento e fiscalização de serviço.

**O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 15 e 19, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, tendo em o disposto no Art. 7º, da Portaria Iphan nº 253, de 8 de maio de 2025, e a Portaria de Pessoal Iphan nº 394, de 30 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço que será prestado pela Oxê Gráfica Digital LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.135.307/0001-84, relativo à contratação de serviços para execução do projeto gráfico que visa atender à "Reunião ampliada da salvaguarda do Jongo", prevista para ocorrer na cidade do Rio de Janeiro/RJ, entre os dias 19 e 21 de setembro de 2025, conforme especificações no processo SEI nº 01450.007181/2025-26:

Função	Servidor(a)	Siape nº
Fiscal - Titular	Luan Silveira Alves de Moura	1161175
Fiscal - Substituto	Edivaldo Rocha de Sousa Menezes	3433450

Art. 2º Compete ao Fiscal da contratação e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, à sua substituta, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Diretor substituto do Departamento de Patrimônio Imaterial

## Atos das Superintendências

### SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA IPHAN-AL Nº 07, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

#### O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

**NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Izael Gomes da Silva, matrícula SIAPE nº 2086504, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2025 (SEI nº 6380065), firmado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa PRIMO SOLUT LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.170.264/0001-70, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de transporte terrestre da Canoa de Tolda Luzitânia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Designar a servidora Joelma Farias Silva de Cornejo, matrícula SIAPE nº 1820635, para substituir o fiscal acima designado, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN.

João Ademar Sena Alves Júnior

Superintendente do Iphan/AL

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA**

### **PORTARIA IPHAN - BA Nº 51, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

#### **O SUPERINTENDENTE DO SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN NA BAHIA**, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do IPHAN nº 123, de 06 de março de 2024, publicada no DOU, de 08 de março de 2024, tendo em vista o disposto na Orientação Administrativa nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.451 - Edição Semanal, de 06 de setembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Anual de Inventário Físico - Financeiro bens móveis, referente ao exercício de 2025, no âmbito da Superintendência do Iphan na Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Maria das Graças Ribeiro de Oliveira	0754837	Presidente
Marcello Cordeiro de Andrade	6755179	Membro e Presidente
Jirlei Almeida Souza	6223971	Membro

**Art. 2º** No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário tem competência para:

I - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

II - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento para ciência a Superintendência do Iphan na Bahia;

III - propor ao Superintendente, no âmbito da Superintendência do Iphan na Bahia a apuração de irregularidades constatadas;

IV - relacionar e identificar os bens permanentes que se encontram sem número de tombo, código de barras, placa metálica ou outro tipo de etiqueta que comporta o número de patrimônio ou ainda, sem o devido registro e informar a Coordenação Administrativa - COADM, para que tome as devidas providências, quanto a impressão da etiqueta com número de tombo do SIADS (Sistema Integrado de Gestão Patrimonial) e etiquete os bens;

V - requisitar qualquer bem permanente que esteja nas seguintes condições: sem usuário, subutilizado, mal utilizado ou em uso de forma inadequada; e

VI - solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL**

Superintendente substituto do IPHAN na Bahia

**PORTARIA IPHAN - BA Nº 52, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN NA BAHIA**, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do IPHAN nº 123, de 06 de março de 2024, publicada no DOU, de 08 de março de 2024, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a comissão para condução de processo sancionador de acordo com o artigo 158 da Lei 14.133/2021, referente ao Contrato nº 08/2024, do Processo nº 01502.000423/2025-06, cujo objeto é a execução de obras emergenciais no Terreiro Tumba Junsara, em Salvador/BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE
Ana Carla Bispo da Silva Santos Bonfim	2088529
Monalisa Carneiro Macedo	3126415

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL

Superintendente substituto do IPHAN na Bahia

**PORTARIA IPHAN - BA Nº 53, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN NA BAHIA**, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do IPHAN nº 123, de 06 de março de 2024, publicada no DOU, de 08 de março de 2024, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor comissão para condução de processo sancionador de acordo com o artigo 158 da Lei 14.133/2021, referente ao contrato nº 10/2023, Processo nº 01502001377/2025-54, cujo objeto é a contratação de serviços especiais de engenharia de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia, restauração, estabilização e reforço estrutural para elaboração de projetos executivos que orientarão a posterior execução das obras de Restauração na Igreja e Convento de São Francisco, situada no Largo do Cruzeiro de São Francisco, s/n - Pelourinho, Salvador /BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE
Ana Carla Bispo da Silva Santos Bonfim	2088529
Patrick Nascimento Nunes	3127251

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL**

Superintendente substituto do IPHAN na Bahia

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **PORTARIA IPHAN-MG Nº 64, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 286, de 25 de junho de 2025, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 26 de junho de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para, nos termos do art. 7º da Lei 14.133, de 2021, conduzir a fase interna da contratação para aquisição de ferramentas e implementos para continuidade dos trabalhos da Oficina do Escritório Técnico de Tiradentes, 01514.001438/2025-44:

I - Bruna Lúcia dos Santos, SIAPE 33\*\*\*06;

II - José Maurício dos Santos, SIAPE 31\*\*\*03;

Art. 2º Os agentes acima designados deverão providenciar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e a análise de riscos, a qual se materializa no Mapa de Riscos - MR, conforme dispõe a legislação vigente, devendo remeter os resultados encontrados e a proposta de solução à Coordenação Administrativa.

Art. 3º A Coordenação Administrativa, após análise preliminar, submeterá os autos à área requisitante, a qual deverá elaborar o Termo de Referência - TR, bem como providenciar a pesquisa de preços e demais artefatos necessários à instrução da contratação.

Art. 4º Os artefatos mencionados nos arts. 2º e 3º (ETP, MR, TR) poderão ser elaborados pelos mesmos agentes públicos, caso assim indicados pela Coordenação Administrativa, desde que respeitadas as condições e as especificidades de atuação em cada uma das etapas, com as cautelas necessárias a se evitar a ocorrência de riscos e ocultação de erros, em atenção ao princípio da segregação de funções, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Maria do Carmo Lara Perpétuo

Superintendente do IPHAN em Minas Gerais

**PORTARIA IPHAN-MG Nº 65, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

Designa servidores para compor Equipe de Planejamento de Contratação.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**

**NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 286, de 25 de junho de 2025, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 26 de junho de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para, nos termos do art. 7º da Lei 14.133, de 2021, conduzir a fase interna da contratação para aquisição de ferramentas e implementos para continuidade dos trabalhos da Oficina do Escritório Técnico de Tiradentes, 01514.001438/2025-44:

I - Bruna Lúcia dos Santos, SIAPE 33\*\*\*06;

II - José Maurício dos Santos, SIAPE 31\*\*\*03;

Art. 2º Os agentes acima designados deverão providenciar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e a análise de riscos, a qual se materializa no Mapa de Riscos - MR, conforme dispõe a legislação vigente, devendo remeter os resultados encontrados e a proposta de solução à Coordenação Administrativa.

Art. 3º A Coordenação Administrativa, após análise preliminar, submeterá os autos à área requisitante, a qual deverá elaborar o Termo de Referência - TR, bem como providenciar a pesquisa de preços e demais artefatos necessários à instrução da contratação.

Art. 4º Os artefatos mencionados nos arts. 2º e 3º (ETP, MR, TR) poderão ser elaborados pelos mesmos agentes públicos, caso assim indicados pela Coordenação Administrativa, desde que respeitadas as condições e as especificidades de atuação em cada uma das etapas, com as cautelas necessárias a se evitar a ocorrência de riscos e ocultação de erros, em atenção ao princípio da segregação de funções, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Maria do Carmo Lara Perpétuo

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

**PORTRARIA IPHAN-MG Nº 66, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL- IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 286, de 25 de junho de 2025, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 26 de junho de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso nº 962250, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o município de Tiradente/MG, visando a contratação de projetos para o restauro do Chafariz de São José e Aqueduto, em Tiradentes/MG, nos termos do processo administrativo nº 01450.004746/2024-32:

I - Bruna Lúcia dos Santos, SIAPE nº 33\*\*\*06, como Fiscal Titular;

II - José Maurício dos Santos Júnior, SIAPE nº 31\*\*\*03, como Fiscal Substituto.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

**MARIA DO CARMO LARA PERPÉTUO**

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

## PORTARIA IPHAN-MG Nº 67, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL- IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 286, de 25 de junho de 2025, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 26 de junho de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 08/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa IVM Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.285.037/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de telefonia fixa VOIP, para atender a Superintendência do Iphan em Minas Gerais, seus Escritórios Técnicos e unidades vinculas, por meio de PABX em nuvem, com chamadas locais e longa distância fixo-fixo e fixo-móvel, conforme Processo SEI nº 01514.000223/2023-44:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Diogo Maia de Carvalho	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	12***98
Michelle Acerbi Bicas	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	15***92
Adenice Socorro de Souza	Fiscal setorial	ET - Congonhas	31***78
Rafael Augusto Queiroz Silva Bento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Congonhas	34***19
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	33***44
Jésia Carolina Benevides Pereira	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	31***91
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	10***08
Ademilton Marinho da Silva Filho	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	31***43
Davi Travassos Luna	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	34***70
Luiz Henrique Pereira Paes	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	31***67
Victor Hugo Rodrigues Rocha	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	11***45
Gustavo Oliveira Fonseca	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	31***69
Roberta Duarte Magalhães	Fiscal setorial	ET - Serro	31***70
Marcelo Nunes Trindade	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	31***52

José Maurício Dos Santos Júnior	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	31***03
Bruna Lúcia Dos Santos	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	33***06

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, e, quando couber, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Iphan-MG nº 18, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.928 - Edição Semanal de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Maria do Carmo Lara Perpétuo

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA**

**PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 75, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2025, celebrado entre esta autarquia e a Empresa UNIÃO SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SANITÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.372.958/0001-70, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de pessoa jurídica para prestação de serviço de Descupinização na Sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, Casa do Erário e Fortaleza de Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 01408.000189/2025-87:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	33***12
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Pricilla Parreira de Rezende
	SIAPE:	18***26

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

**PORTRARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 76, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2025, celebrado entre esta autarquia e a Empresa EXJET COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.604.394/0001-12, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga e manutenção de extintores, para atender as necessidades do imóvel da Superintendência do IPHAN na Paraíba, situado na RUA FRANCISCO SERAFIM, S/N - FORTALEZA DE SANTA CATARINA, conforme condições, quantidades e exigências Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 01408.000423/2025-76:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	33***12
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Pricilla Parreira de Rezende
	SIAPE:	18***26

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA Nº IPHAN-PE Nº 33, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE**, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal Iphan nº 496, de 18 de julho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000777/2025-59, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para realização de dispensa eletrônica, visando a aquisição de equipamentos de Gelágua, no âmbito do IPHAN-PE:

- CAROLINE DE BRANCO RODRIGUES PESSOA - Matrícula Siape nº 1751069;
- ALEXSANDRO GUERGOLET - Matrícula Siape nº 2088405.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

**PORTRARIA Nº IPHAN-PE Nº 34, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE**, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal Iphan nº 496, de 18 de julho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000674/2025-99, resolve:

Art. 1º Designar o servidor José Fernando da Silva Filho, matrícula SIAPE 3148460, sem prejuízo das suas atribuições, como Fiscal Setorial visando novo contrato de almoxarifado virtual, realizado pela Superintendência do IPHAN SEDE, de forma descentralizada às unidades, com a empresa AUTOPEL.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PORTARIA IPHAN-RN Nº 11/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de pessoal Minc nº 286, de 17 de maio de 2024, publicada no DOU de 20 de maio de 2024, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, resolve:

Art. 1º Conceder ao funcionário terceirizado, o senhor Arthur Cauan Dumaresq Vasconcelos D Nunes, CPF \*\*\*002.924-\*\*, Carteira Nacional de Habilitação nº \*\*\*19223\*\*\*, autorização para dirigir os veículos oficiais da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, conforme preconiza o contrato nº 08/2022, firmado entre a Superintendência e a empresa Locatudo Brasil Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Ao profissional devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação - CNH, caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida, implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO

Superintendente do IPHAN no RN

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PORTARIA IPHAN-SC Nº 24 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 1.257, de 12 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Dezembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.000343/2025-43, resolve:

**Art.1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Pregão nº 90005/2025 – Grupo 2 firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e a Empresa NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto a contratação é a prestação de serviços continuados de gestão de abastecimento veicular (CATSER 25372) e de gestão de manutenção de veículo automotivo (CATSER 25518), ambos os serviços a serem executados por sistema informatizado e integrado via web, online, e real time, que permitam o gerenciamento da frota de veículos oficiais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Gestor do contrato: **TITULAR:** Solange Inês Siglinski Dandolini, matrícula nº 1556521 e **SUBSTITUTO:** Luciane Gomes Farias, Matrícula SIAPE nº 2089876.

Fiscais Administrativos: **TITULAR:** Cristiane Souza Rodrigues de Araújo, Matrícula nº 1812124 e **SUBSTITUTO:** Francisco José Barreto da Silva, Matrícula nº 2113910.

Fiscais Setoriais: Ana Paula Cittadin, matrícula nº 1522724 em Laguna/SC; Tatiana Carepa Roffe Borges, matrícula nº 1818871 em Pomerode/SC; e Michele Dos Santos Maciel, matrícula nº 1342361 em São Francisco do Sul/SC.

**Art. 2º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Helena Meirelles Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina

**PORTARIA IPHAN-SC Nº 25 DE 03 DE AGOSTO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 1.257, de 12 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Dezembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.000346/2025-87, resolve:

**Art.1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 07/2025 firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e a Empresa D. DA SILVA GAUTÉRIO LTDA (Nome Fantasia: TEKFARIO), que tem por objeto a contratação de serviços comuns de engenharia continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado do tipo Split System para atender o escritório técnico do Iphan em Pomerode/SC, com fornecimento de material de consumo, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Gestor do contrato: **TITULAR**: Solange Inês Siglinski Dandolini, Matrícula SIAPE nº 1556521 e **SUBSTITUTO**: Luciane Gomes Farias, Matrícula SIAPE nº 2089876.

Fiscais Administrativos: **TITULAR**: Luciane Gomes Farias, Matrícula SIAPE nº 2089876 e **SUBSTITUTO**: Leidiana Vieira dos Santos Barros, Matrícula SIAPE nº 3255921.

Fiscais Setoriais: Tatiana Carepa Roffe Borges, Matrícula SIAPE nº 1818871 em Pomerode/SC.

**Art. 2º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Helena Meirelles Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina

**PORTARIA IPHAN-SC Nº 26 DE 03 DE AGOSTO DE 2025**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 1.257, de 12 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Dezembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.000347/2025-21, resolve:

**Art.1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 08/2025 firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e a Empresa KOMPETENZ CLIMATIZAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços comuns de engenharia continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado do tipo VRF e Split System para atender a sede do IPHAN em Florianópolis/SC e seu escritório técnico em São Francisco do Sul/SC, com fornecimento de material de consumo, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Gestor do contrato: **TITULAR:** Solange Inês Siglinski Dandolini, Matrícula SIAPE nº 1556521 e **SUBSTITUTO:** Luciane Gomes Farias, Matrícula SIAPE nº 2089876.

Fiscais Administrativos: **TITULAR:** Luciane Gomes Farias, Matrícula SIAPE nº 2089876 e **SUBSTITUTO:** Leidiana Vieira dos Santos Barros, Matrícula SIAPE nº 3255921.

Fiscais Setoriais: Michele Dos Santos Maciel, Matrícula SIAPE nº 1342361 em São Francisco do Sul/SC.

**Art. 2º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Helena Meirelles Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina

## Atos das Unidades Especiais

### CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

#### PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 32/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

**A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria da Presidência do IPHAN nº 312 de 04/07/2012, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012, e pela Portaria IPHAN nº 253, de 08/05/2025, publicada no DOU em 14/05/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Roberto Souza Marques, matrícula SIAPE nº 3157289, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000116/2025-61, em nome da empresa MP Produções Ltda. EPP, CNPJ 04.072.056/0001-02, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço e Imagem do Sítio Roberto Burle Marx para realização de gravações dos vídeos Latam Wellness, a serem exibidos nas aeronaves da companhia.

Art. 2º Designar a servidora Fernanda Vieira Mello de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3148835, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora do SRBM/Iphan